



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 035/2019

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA LAGO AZUL S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.857.708/0001-66, representado pelo(a) Sr.(a) SIMARY MARINHO DE ABREU, Secretaria Mul de As. Social, portador do CPF nº 564.666.332-68, residente na Avenida Lago Azul, e de outro lado a firma PAPEL ARTE EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.814.778/0001-28, estabelecida à Rua Brasil, nº 429, Sala C, Centro, Xinguara-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) REGINA ANTONIA PRUDENTE, residente na RUA BRASIL, Nº 429, CENTRO, Xinguara-PA, portador do(a) CPF 580.808.482-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 042/2018-000027 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de expediente

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001032	MASSA PARA MODELAR COLORIDA - Marca.: MAGIX	CAIXA	80,00	4,950	396,00
001310	Caixa grande, 12 cores CLIPS 2/0 - Marca.: BRW	CAIXA	78,00	7,300	569,40
001311	500G Fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado. Armazenar em local seco. CLIPS 4/0 - Marca.: BRW	CAIXA	65,00	7,300	474,50
001378	500g Fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado. Armazenar em local seco.	CAIXA	65,00	7,300	474,50
001378	QUADRO BRANCO DIMENSÕES 3X1,20 METROS - Marca.: CORT	UNIDADE	14,00	198,000	2.772,00
001379	IARTE PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS - Marca.: L	CAIXA	20,00	40,250	805,00
001384	EO&LEO Pincel para quadro branco em cores variadas 12x1 recarregável	CAIXA	8,00	4,900	39,20
002235	GRAMPEADOR 26/6 - Marca.: BRW	CAIXA	8,00	4,900	39,20
002235	Grampo para grampeador, metal, latonado, 26/6, caixa com 5.000 unidades.	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
002238	GRAMPEADOR METÁLICO PARA MADEIRA - Marca.: ROCAMA	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
002238	Tipo pistola que usa grampo de 4 à 14 mm	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
002277	PERFURADOR METÁLICO PARA 100 FOLHAS DE PAPEL - Marca .: ADECK Com capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m2, dimensões mínimas 160 x 110 x 80 mm, em ferro fundido, pintura eletrostática, nas cores compatíveis com mobiliário de escritório, pinos perfuradores em aço norma SAE 1112 com oxidação preta, molas aço norma SAE 1065/70, zincada e desidrogenizada, pino transversal norma SAE1010/20 zincado, apoio da base em polietileno.	UNIDADE	8,00	70,000	560,00
002277	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES - Marca.: LEO&LEO	CAIXA	162,00	4,800	777,60
002577	LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	162,00	4,800	777,60
002658	GRAMPEADOR MEDIO METAL - Marca.: CLASSE	UNIDADE	29,00	13,800	400,20
002658	CLIPS 6/0 - Marca.: BRW	CAIXA	83,00	7,300	605,90
002687	500G fabricado com arame de aço galvanizado e embalado em sachê inviolável. Produto não perecível. Prazo de validade indeterminado armazenar em local seco.	CAIXA	83,00	7,300	605,90
002796	OLHO MÓVEL 7MM 10X1 - Marca.: BENYSTAR	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
002830	Para artesanato	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
002832	RÉGUA 30 CM CRISTAL - Marca.: WALEU	UNIDADE	305,00	1,000	305,00
003710	CLIPES 8/0 500 G - Marca.: BRW	CAIXA	95,00	7,300	693,50
003710	ALMOFADAS PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX	UNIDADE	33,00	3,500	115,50
003710	ESTILETE PROF 18MM - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	181,00	6,500	1.176,50
006198	corpo em plástico, lamina de aço de 18mm.	UNIDADE	150,00	4,700	705,00
006198	BAMBOLE - Marca.: IDE	UNIDADE	150,00	4,700	705,00
006198	Confeccionado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, cores variadas, com 65 cm de diâmetro e tubo de 14 mm	UNIDADE	150,00	4,700	705,00
008751	FITA CREPE 18MMX50M - Marca.: EUROCEL	UNIDADE	194,00	3,950	766,30
008849	CALCULADORA DE MESA 12 DIG - Marca.: CLASSE	UNIDADE	26,00	19,000	494,00

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



	CALCULADORA ELETRONICA, 12 DIGITOS, DUPLA ALIMENTAÇÃO (BATERIA E SOLAR)				
008852	COLA BRANCA 90 GR - Marca.: MAXCOLOR	UNIDADE	75,00	1,950	146,25
010917	COLA DE SILICONE - Marca.: MAKE+	UNIDADE	70,00	6,000	420,00
011097	JOGO DE DAMA TABULEIRO - Marca.: CALU	UNIDADE	87,00	21,000	1.827,00
015362	LÁPIS DE COR 12X1 - Marca.: LEO&LEO	CAIXA	12,00	4,900	58,80
015369	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FLS - Marca.: MAXIMA	PACOTE	70,00	21,900	1.533,00
	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 1/4 96 FOLHAS PAPEL OFF SET, FORMATO 144X202 MM, APROXIMADAMENTE PCTS COM 5 UNIDADES				
016395	APITO METÁLICO - Marca.: IDE	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
	COM CORDÃO PARA ARBITRO				
016984	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA - Marca.: RENDICOLA	UNIDADE	60,00	0,750	45,00
016991	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA PACOTE DE 1KG - Marca.: RENDICOLA	PACOTE	71,00	25,000	1.775,00
017022	CANETA HIDROCOR GIGANTE 12X1 - Marca.: LEO&LEO	PACOTE	179,00	4,940	884,26
017026	PRANCHETA DE DURATEX OFICIO, C/ PRENDEDOR DE METAL - Marca.: CARBRINCK	UNIDADE	29,00	4,700	136,30
026891	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETO 50X1 - Marca.: BIC	CAIXA	80,00	39,900	3.192,00
	CANETA ESFEROGRAFICA, CORPO ÚNICO EM ACRILICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA NA COR PRETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE COM 50 UNIDADES.				
026895	CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA COR AMERELA FLUORESCENTE - Marca.: BRW	CAIXA	5,00	17,860	89,30
	CANETA MARCA TEXTO, PARA GRIFAR E MARCAR, PONTA FACETADA, NA COR AMARELA FLUORESCENTE 12X1.				
026940	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5cm X 50 m, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA(ATÓX - Marca.: EUROCEL	CAIXA	130,00	3,500	455,00
	FITA AUTO ADESIVA, CREPE, LARGA MEDINDO 5cm x 50 m, COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA (ATÓXICA) E PAPEL CREPADO.				
026943	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INO - Marca.: CIS	CAIXA	36,00	18,500	666,00
	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE, PARA GRAMPOS 26/6, COM DEPÓSITO DE GRAMPO EM INOX. 26/6, MÍNIMO 25 FOLHAS CAIXA CONTENDO 1 (UM) UNIDADE.				
026944	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, MODELO 26,6 EM EMBALAGEM CX COM 5.000 UNIDADES EM METAL - Marca.: BRW	CAIXA	187,00	4,800	897,60
	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, 26.6 EMBALAGEM CX COM 5.000 UNIDADES, EM METAL NIQUELADO PRATEADO, COM PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM.				
026952	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	13,00	10,140	131,82
	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS				
026957	MASSA DE MODELAR CX. COM 12 CORES, 180g. NÃO MANCHA, NÃO ENDERECE, PODE SER REAP - Marca.: MAGIX	CAIXA	104,00	17,200	1.788,80
	MASSA DE MODELAR CX. COM 12 CORES, 180g. NÃO MANCHA, NÃO ENDERECE, PODE SER REAPROVEITADA, COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO.				
026960	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: THEOTO	PACOTE	440,00	2,790	1.227,60
	PALITO DE PICOLÉ, PONTAS ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES				
037001	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO DE 12g. - Marca.: WALEU	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO, PESO LIQUIDO DE 12g.				
037899	E.V.A COM GLITER 50X1 - Marca.: MAKE+	PACOTE	84,00	24,000	2.016,00
	5x1				
037901	FINCEL MARCADOR PERMANETE GROSSO CX C/12CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA - Marca.: LEO&LEO	CAIXA	27,00	21,500	580,50
	FINCEL MARCADOR PERMANETE GROSSO CX C/12CM, ESCRITA ACENTUADA E PONTA CHANFRADA 4X7 MM				
037902	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL 50X1 - Marca.: BIC	CAIXA	5,00	34,000	170,00
037903	CADERNO DE PONTO PEQUENO 160 FOLHAS - Marca.: TILIBR	UNIDADE	33,00	12,000	396,00
037904	JOGO DE DOMINÓ EM OSSO 28 PEÇAS - Marca.: CALU	JOGO	87,00	23,000	2.001,00
037905	JOGO DE XADREZ TABULEIRO EM MADEIRA 40X40 - Marca.: CHALINGO	UNIDADE	64,00	33,500	2.144,00
037908	RÉGUA TRANSPARENTE 60CM	UNIDADE	41,00	3,950	161,95
037909	TINTA PARA CARIMBO AZUL 12X1 - Marca.: RADEX	CAIXA	5,00	31,900	159,50
037910	LÁPIS PRETO Nº 2 100X1 - Marca.: LEO E LEO	CAIXA	13,00	30,000	390,00
037912	TINTA PARA CARIMBO PRETO 12X1 - Marca.: RADEX	CAIXA	2,00	31,900	63,80
037915	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA 14/19 MM - Marca.: ROCAMA	CAIXA	48,00	9,500	456,00
037918	CONES PEQUENOS DE PLÁSTICO 50CM - Marca.: IDE	UNIDADE	50,00	11,600	580,00
037923	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	21,00	6,900	144,90
	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA CAPA DURA COM 105 FOLHAS				
037924	APONTADOR DE LÁPIS C/ DEPOSITO, LÂMINA EM AÇO CARBON O TEMPERADO DE ALTA RESISTEN - Marca.: LEO&LEO	UNIDADE	212,00	0,900	190,80
037925	CADERNO BROCHURA PAUTADA 96 FOLHAS PAUTADO, COM MARGEM 3 GRAMPOS 96 FLS - Marca.: MAXIMA	PACOTE	75,00	21,900	1.642,50
	CADERNO BROCHURA PAUTADA COM MARGEM, 3 GRAMPOS FOLHA BRANCA, 96 FOLHAS PAPEL OFF SET, FORMATO 200MMX275MM, APROXIMADAMENTE, PCTS COM 5 UND. FORMATO 144X202 MM.				
037926	BLOCO P RECADO C 4 UNIDADES TAM. 38X50MM COM 100 FOLHAS (AUTO - ADESIVO) - Marca.: BRW	PACOTE	86,00	4,150	356,90
037927	BLOCO P RECADO C/4 UNIDADES TAM 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTO ADESIVO) - Marca.: BRW	PACOTE	89,00	3,900	347,10
	BLOCO P RECADO C/4 UNIDADES TAM 76X102MM COM 100 FOLHAS (AUTO ADESIVO)				
037928	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO - Marca.: FRAMA	UNIDADE	83,00	2,000	166,00
037929	CAIXA ARQUIVO MORTO PAPELÃO				
	CAIXA BOX PLÁSTICO CORRUGADO ARQ MORTO - Marca.: POL	UNIDADE	132,00	5,000	660,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



037930	YCARD COLA LÍQUIDA, BRANCA, PLÁSTICA, DE C 1000 GRAMAS - Ma UNIDADE rca.: MAXICOLA	141,00	11,500	1.621,50
037931	COLA LÍQUIDA, BRANCA, PLÁSTICA, DE C 1000 GRAMAS LÍQUIDA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, CONTENDO ACETATO DE POLOVINILA, BICO DOSADOR.			
037931	COLA PARA COLAR E.V.A EMBALAGEM COM 90 G - Marca.: R UNIDADE ADEX	110,00	4,420	486,20
037932	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: BRW UNIDADE	42,00	4,500	189,00
037933	MÍDIA DVD PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS ÓPTICA GRAV UNIDADE AVEL, CAPACIDADE 4,7 GB 120 - Marca.: SONY	300,00	1,500	450,00
037934	MÍDIA DVD PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E DADOS ÓPTICA GRAVAVEL, CAPACIDADE 4,7 GB 120 MINUTOS, VELOCIDADE DE LEITURA 8X, NA COR PRATA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE DE PAPEL COM VISOR TRANSPARENTE OU PAPELÃO. FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X30 MM 10X1 - Marca.: PACOTE EUROCEL	122,00	31,000	3.782,00
037935	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X30 MM 10X1 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 50M 48X1 - Marca.: PACOTE EUROCEL	115,00	13,500	1.552,50
037937	PASTA PAPELÃO C GRAMPO TIPO TRILHO OFÍCIO - Marca.: UNIDADE POLYCARD	464,00	1,250	580,00
037938	PASTA ARQUIVO TAM GR TIPO AZ MED 285 L X 350 X 70 LO UNIDADE MBADA COR PRETA - Marca.: FRAMA	362,00	7,900	2.859,80
037940	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFCCIONADO EM 100% ALG UNIDADE ODÃO 4X8, - Marca.: JK	372,00	15,800	5.877,60
037941	BARBANTE 8 FIOS 400 GRAMAS, CONFCCIONADO EM 100% ALGODÃO 4X8, O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PLÁSTICO.			
037941	ELÁSTICO LATEX 25 GRAMAS 30X1 - Marca.: MERCUR UNIDADE	80,00	2,000	160,00
037942	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 5CM X4CM - Marca.: PIMACO UNIDADE	100,00	2,500	250,00
037943	MASSA DE MODELAR, ATOXICA - Marca.: MAGIX UNIDADE MASSA DE MODELAR, ATOXICA QUE NÃO ESFARELA, 12 CORES MÍNIMO 180 G	130,00	4,950	643,50
037945	PEN DRIVE 8GB - Marca.: SANDISK UNIDADE	43,00	38,000	1.634,00
037946	LANTEJOLAS, CORES VARIADAS, PACOTES COM 1000 UNID - PACOTE Marca.: LANTERCOR	325,00	9,000	2.925,00
037962	QUADRO BRANCO MEDIDAS APROX. ALTURA 90CM LARG.120CM UNIDADE - Marca.: CORTIARTE	10,00	94,000	940,00
	QUADRO BRANCO MEDIDAS APROX. ALTURA 90CM LARG.120CM CONFECIONADO EM CHAPA DE FIBRA BRANCA RESINADA, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, ROMOVÍVEL, E DESLIZANTE COM APROXIMADAMENTE 40CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL, PODENDO SER INSTALADANA VERTICAL OU HORIZONTAL.			

VALOR GLOBAL R\$ 64.297,38

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 64.297,38 (sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 042/2018-000027 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 042/2018-000027, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Maio de 2019 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2019, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 042/2018-000027.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.090 Programa Projetos para a Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 6.526,80, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.092 PETI - Programa de Errad. do Trab. Infantil , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.632,15, Exercício 2019 Atividade 2020.082430122.2.304 Ações da Protação Social Especial - Pse , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 14.189,31, Exercício 2019 Atividade 2020.082440125.2.095 Programa Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 10.825,52, Exercício 2019 Atividade 2020.082441002.2.107 Manutenção da Secretaria de Assistência Social/FMAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 12.684,50, Exercício 2019 Atividade 2020.082440125.2.097 Manutenção de Outros Prog. Ações de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 9.439,10 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 042/2018-000027, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SIMARY MARINHO DE ABREU, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 17 de Maio de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.857.708/0001-66

AV. LAGO AZUL S/N



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATANTE

PAPEL ARTE EIRELI - ME
CNPJ 26.814.778/0001-28
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____